



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em Auto de Infração**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.000231/2020-95**

Interessado: **SARA CARMEN BOMFIM DAMASCENO BRUNNER**

1. Defesa intempestiva, fora do prazo terminativo do art. 309, § 4º, do Decreto 9.199/2017.
2. Não vislumbramos qualquer ilegalidade no Auto de Infração questionado, o qual mantemos por seus próprios fundamentos de fato e de direito.
3. Ao NRE/DELEMIG para conhecimento e devidos registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

**RODRIGO DUARTE GUIMARÃES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/01/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13508483** e o código CRC **D58AD0F7**.